

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS*

*Estado de Minas Gerais - 38.973-000*

## **EDITAL 001/2018 PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Servidor para atendimento a necessidade temporária, conforme Leis Municipais 545/01 de 05 de dezembro de 2001 e 602/06 de 27 de março de 2006, regidos pelas normas do Direito Administrativo, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.350/2006 de 05 de outubro de 2006 e normas suplementares; bem como aos princípios da impessoalidade, da legalidade, da publicidade dos atos da administração pública.

### **.1. DO OBJETO**

O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de vaga temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias com a finalidade de prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. As atribuições da função estão especificadas na Lei 13.595/06 de dezembro de 2006

1.2. O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional exigida para a função pleiteada.

### **2. DA FUNÇÃO OBJETO DA SELEÇÃO**

A função, nº de vaga, Vencimento, Pré-requisito fazem parte do Anexo I deste Edital.

### **3. DAS PROIBIÇÕES**

É proibida a contratação de aposentado nos termos do art. 40, art. 42 e art. 142, ressalvado os cargos acumuláveis prescritos nas alíneas a, b e c, inc. XVI do art. 37 todos da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários; condenado administrativa ou criminalmente; contratado pela Administração Municipal, ressalvados os cargos acumuláveis prescritos nas alíneas a, b e c, inc. XVI do art. 37 todos da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários; impedido de recontração na forma da Lei; menor de dezoito anos; pessoa com os direitos políticos suspensos; pessoa irregular com as obrigações militares.

### **4. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1 -** O candidato aprovado no Processo Seletivo de que se trata este edital será contratado de acordo com as necessidades da administração e se atendidas as seguintes exigências:

- 4.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 4.1.2 - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos no sexo masculino;
- 4.1.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições;
- 4.1.5 - Comprovar:
  - 4.1.5.1 Conclusão do Ensino Médio (conforme Lei Federal 11.350/2006 e Lei Federal 12.994/2014;
  - 4.1.5.2 Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público (Lei 11.350/06, Art. 6º I);
  - 4.1.5.3 As exigências dos subitens 4.1.5.1 e 4.1.5.2 deverão ser comprovadas pelo candidato no ato da contratação. Caso não atenda as exigências dos citados itens, mesmo que aprovado no processo seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, consequentemente desclassificado;

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS*

*Estado de Minas Gerais – 38.973-000*

- 4.1.6 - Possuir aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica, a ser realizada antes da contratação, por profissional designado pela Prefeitura Municipal. O candidato que não for considerado apto será desclassificado do processo seletivo;
- 4.1.7 - Apresentar certidões negativas da Justiça Eleitoral, Justiça Federal e Justiça Estadual de Minas Gerais – Instâncias Civil e Criminal;
- 4.1.8 - O Candidato aprovado no processo seletivo será submetido ao curso de formação inicial, com carga horária de 40 horas e deverá apresentar aproveitamento neste curso, antes de ser contratado.
- 4.1.9 - Atender as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital;

## **5. DA INSCRIÇÃO**

### **5.1 - Das disposições para efetuar as inscrições.**

- 5.1.1 - As inscrições deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Machacalis no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 do dia 25 de junho a 06 de julho de 2018**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- 5.1.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, CPF e documento de identidade.
- 5.1.3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.
- 5.1.4 - A conferência dos dados da **ficha de inscrição** são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.1.5 - Para efetivação da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa, através de pagamento do DAM, emitida no ato da inscrição, em conformidade com o Anexo I deste Edital, até o último dia de inscrição e conforme horário bancário.
- 5.1.6 - Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária identificada. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição para o caso de não constar o seu depósito na conta específica.
- 5.1.7 - Em hipótese alguma será restituída a taxa de inscrição; salvo no caso de não realização, cancelamento, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Simplificado, por ato administrativo e/ou por decisão judicial.
- 5.1.8 - Nas hipóteses de devolução da taxa de inscrição a mesma deverá ser requerida pelo candidato.
- 5.1.9 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no requerimento, no ato da inscrição.
- 5.1.10 - O Edital estará disponível aos interessados, no endereço eletrônico, [www.machacalis.gov.br](http://www.machacalis.gov.br) e afixados no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Machacalis sendo de responsabilidade do candidato a obtenção deste material.
- 5.1.11- O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para sua inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS*

*Estado de Minas Gerais - 38.973-000*

## **6.2- Da confirmação e do indeferimento da inscrição.**

- 6.2.1- A RV Consultoria disponibilizará no site: [www.machacalis.mg.gov.br](http://www.machacalis.mg.gov.br), no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Machacalis, a lista das inscrições indeferidas, se houver, **a partir do dia 10 de julho de 2018**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
- 6.2.2- Do indeferimento da inscrição caberá recurso, para a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal, desde que interposto 02 (dois) dias subsequentes ao da respectiva publicação do indeferimento.
- 6.2.3- A confirmação da inscrição será através da divulgação da **listagem definitiva de candidatos**, que será publicada, no dia **20 de julho de 2018**, através do site: [www.machacalis.mg.gov.br](http://www.machacalis.mg.gov.br) e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Machacalis.

## **7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 7.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 7.2 - Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 7.3 - Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá:
- 7.3.1 - Fazer requerimento, no modelo próprio, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pedindo a isenção da taxa de pagamento para inscrição, até o **dia 28/06/2018**. O modelo deste requerimento faz parte do Anexo VI deste Edital, no qual o requerente irá firmar declaração de hipossuficiência e membro de família de baixa renda, devendo também obrigatoriamente indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 7.3.2 - Anexar ao requerimento cópia autenticada dos documentos comprobatórios da renda própria e de todos os membros da família dos quais dependa economicamente, conforme estabelecido nos subitens a seguir, podendo os mesmos, serem protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Machacalis, aos cuidados da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado
- 7.3.3- Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria e dos membros da família dos quais dependa economicamente, a cópia autenticada das páginas da CTPS que identifiquem o candidato (constando foto, e assinatura), e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho ou comprovante de rendimentos correspondente ao mês de maio/2015 bem como as que comprovem que, nos últimos dois anos, após a sua última contratação, tenha recebido o seguro desemprego integralmente ou, se servidor público exonerado ou demitido, a cópia e original do respectivo ato publicado no órgão oficial e, se autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- 7.3.4- Além dos documentos necessários à comprovação da renda própria e familiar, devidamente autenticados, o candidato deverá enviar também cópia autenticada dos seguintes documentos:
- a- Identidade do requerente;
- b- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa;
- c- Comprovante de residência (conta atualizada de água ou de luz) sendo que o endereço deste comprovante deverá ser o mesmo que o candidato irá declarar no Pedido de Inscrição.
- 7.3.5- As autenticações de que tratam os subitens acima poderão ser feitas pelo funcionário responsável do protocolo da Prefeitura Municipal no momento da entrega do requerimento

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS*

*Estado de Minas Gerais - 38.973-000*

- de isenção e da documentação, no horário de 13:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos.
- 7.3.6 - As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo, ser eliminado do processo seletivo simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 7.3.7- Os pedidos de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.4- Os documentos enviados fora das exigências contidas neste Edital e/ou ilegíveis, serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- 7.5- O resultado da solicitação do pedido de isenção será divulgado pela *INTERNET*, no site [www.machacalis.mg.gov.br](http://www.machacalis.mg.gov.br) e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Machacalis, a partir de **29 de junho de 2018**.
- 7.6- O candidato que obtiver o deferimento da solicitação de isenção deverá efetuar sua inscrição conforme disposto no item 4.1.
- 7.7- O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá efetuar sua inscrição, conforme disposto no item 4.1. e seus subitens.

## **8. DAS PROVAS:**

O processo seletivo constará de: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o anexo I e II deste Edital.

### **8.1 - Da Prova escrita Objetiva.**

- 8.1.1 - A Prova Objetiva será eliminatória e obedecer às características especificadas no Anexo I e II e, o conteúdo programático com as referências bibliográficas faz parte do anexo III deste Edital.
- 8.1.2 - A Prova Objetiva terá valor total de 100 (cem) pontos, e serão reprovados os que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento).
- 8.1.3 - A Prova Objetiva será de Múltipla escolha, composta com 25 (vinte e cinco) questões, com 04 (quatro) opções de resposta (A; B; C; D) sendo uma única opção correta.
- 8.1.4 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
- 8.1.5 - Não serão computadas questões não respondidas e as marcadas a lápis, ainda que legíveis, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.1.6 - O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado e o caderno da prova objetiva.
- 8.1.7 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.
- 8.1.8 - Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da RV Consultoria devidamente treinado.

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS*

*Estado de Minas Gerais - 38.973-000*

- 8.1.9 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 8.1.10- O cartão de respostas poderá ser rubricado por representante da comissão, no momento da conferência e lacração das embalagens, no final do período de provas.

## **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

- 9.1 - A prova objetiva será realizada no dia **05 de agosto de 2018**, com duração máxima de 02 (duas) horas, em horário e local a ser divulgado.
- 9.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munido de cartão de inscrição, documento de identidade (que contenha foto, filiação e assinatura), caneta esferográfica azul ou preta transparente, lápis nº 02 (dois) e borracha.
- 9.3 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova. O candidato que não comparecer será excluído do processo seletivo simplificado.
- 9.4 - Durante a prova não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- 9.5 - As instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Prova completam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato.
- 9.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala;
- 9.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 9.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorridos 60 minutos do início da mesma, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
- 9.9 - Não haverá revisão de prova;
- 9.10 - Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, esta será contada como acerto para todos os candidatos à função.
- 9.11 - Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local determinado.
- 9.12- O gabarito oficial, da prova objetiva, será divulgado no dia **06/08/2018** no site: [www.machacalis.mg.gov.br](http://www.machacalis.mg.gov.br) e no quadro de publicação da Prefeitura Municipal.

## **10. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

- 10.1 - Será considerado aprovado o candidato que tiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

- 11.1- Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos pela soma dos pontos da prova objetiva.

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS*

*Estado de Minas Gerais – 38.973-000*

- 11.2 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) for mais idoso na forma da Lei nº. 10.741 de 01/10/2003 - § Único do artigo 27. (Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de Inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso).
  - b) obtiver a maior pontuação na prova escrita;
  - c) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## **12. DOS RECURSOS.**

- 12.1 - Caberá recurso, em única instância, à Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado:
- 12.1.1- Contra questões da Prova Objetiva, nos três dias úteis após a divulgação do gabarito oficial, desde que demonstrado o erro material;
  - 12.1.2- Contra o resultado Final, nos 3 (três) dias úteis improrrogáveis, contados do dia seguinte da data da publicação da classificação final dos candidatos.
- 12.2- Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 12.3 - A Comissão Municipal de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, receber os recursos e encaminhá-los à RV Consultoria e Serviços Ltda., que fará o estudo dos mesmos e dará o parecer prévio.
- 12.4 - Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto, na Prefeitura Municipal de Machacalis, no horário de expediente ou encaminhados via sedex para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Rua Governador Juscelino Kubitscheck, 171, Bairro Centro – Machacalis, CEP – 38.873-000. Será considerada para este fim, a data do protocolo ou do recebimento da postagem.

## **13. DOS PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS:**

O programa são os constantes do Anexo III deste Edital.

## **14. DA CONVOCAÇÃO**

- 14.1- A convocação dar-se-á por meio de correspondência ou pessoalmente, desde que mantenha seus endereços atualizados.
- 14.1.1- A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.
  - 14.1.2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.
  - 14.1.3 - O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.

## **15. DO CONTRATO**

- 15.1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo, a título precário e por prazo determinado.
- 15.2 - Ao contratado assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber. No entanto, não gera direito à progressão na carreira e tampouco direito à efetivação.
- 15.3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais e ainda:
- a) exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos de provimento;

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS*

*Estado de Minas Gerais – 38.973-000*

- b) remuneração não acrescida de nenhum outro adicional, senão o expressamente autorizado em lei.
- 15.4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
  - a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
  - b) remuneração e carga horária fixada na Legislação Específica
  - c) direitos, deveres e obrigações.

## **16. DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO**

O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa do contratante;
- d) por encerramento do programa para o qual foi contratado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.
- 17.2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato, aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
- 17.3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.
- 17.4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.
- 17.5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.
- 17.6 - A impugnação, o recurso e as contra-razões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pela Secretária Municipal de Saúde.
  - 17.6.1- Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.
  - 17.6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.
- 17.7 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal, e no site: [www.machacalis.mg.gov.br](http://www.machacalis.mg.gov.br).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 18.1 - As vagas abertas no objeto deste Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas através de contrato administrativo a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Machacalis e o candidato aprovado. O contratado estará sujeito as normas do Direito Público e contribuirá para o Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, de acordo com as normas daquele Instituto.
- 18.2 - Caso sejam criadas ou surjam novas vagas durante o prazo de validade deste processo, a Prefeitura Municipal convocará os candidatos aprovados, pela ordem de classificação.
- 18.3 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal de Machacalis; sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.
- 18.4 - Será eliminado do processo seletivo em qualquer fase, o candidato que:
  - for responsável por falsa identificação pessoal;
  - durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato; utilizar-se de material de consulta, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou ainda; aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
  - tumultuar a realização da prova;

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS*

*Estado de Minas Gerais - 38.973-000*

- retirar-se do recinto da prova durante a sua realização sem a devida autorização;
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação.
- 18.5 - O prazo de validade do presente processo seletivo é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, pela Administração Pública, caso haja interesse público;
- 18.6 - Os candidatos aprovados serão convocados à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de Machacalis, respeitada a ordem de classificação.
- 18.7 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:
- 1 - Fotocópia autenticada:
    - 1.1 Carteira de Identidade;
    - 1.2 Cartão do CPF;
    - 1.3 Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
    - 1.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;
    - 1.5 Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 14 anos);
    - 1.6 Atestado de vacinação, quando menor de 07 anos;
    - 1.7 Comprovante de frequência escolar, quando maior de 06 anos;
    - 1.8 Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
    - 1.9 Cartão de inscrição do PIS ou PASEP, quando possuir e informar caso não tenha;
    - 1.10 Comprovante de residência, com data anterior a data da publicação do Edital;
    - 1.11 02 (duas) Fotos 3x4 (três por quatro);
    - 1.12 Diploma Registrado, Histórico Escolar ou Certificado de conclusão do Curso, equivalente à função pretendida;
    - 1.13 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
    - 1.14 Declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores;
    - 1.15 Declaração de cargo e função pública que exerce quando exercer em outro local;
    - 1.16 Atestado Médico expedido por profissional credenciado, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das atividades da função;
- 18.8 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa do item 18.7, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Mesa da Prefeitura Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.
- 18.9 - Em qualquer época, apuradas inexistência e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.
- 18.10 - A Prefeitura Municipal de Machacalis e a RV Consultoria e Serviços Ltda., não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo simplificado.
- 18.11 - O candidato deverá manter junto ao setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machacalis o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
- 18.12 - Toda informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Machacalis, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação da Prefeitura Municipal de Machacalis.
- 18.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a RV Consultoria e Serviços Ltda., empresa responsável pela execução do Processo Seletivo.
- 18.14 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste processo seletivo simplificado.
- 18.15 - São partes integrantes deste Edital:

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS*

*Estado de Minas Gerais – 38.973-000*

ANEXO I - Quadro de Provimento Provisório.  
ANEXO II - Quadro de Provas;  
ANEXO III - Programa da Prova  
ANEXO IV - Descrição das atribuições  
ANEXO V - Modelos de Requerimentos  
ANEXO VI – Cronograma do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Machacalis, 14 de junho de 2018.

**Mauro Roberto Francisco Batista**  
Prefeito Municipal de Machacalis

## **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**

Ana Paula Cangussú Araújo

Fábio Dias do Nascimento

Matheus Arantes Barbosa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

Estado de Minas Gerais - 38.973-000

## ANEXO I

### QUADRO DE PROVIMENTO PROVISÓRIO

DA FUNÇÃO, Nº DE VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS.

| CÓD. | FUNÇÃO                      | LOCAL DE TRABALHO | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PRE-REQUISITOS | VALOR DA INSCRIÇÃO |
|------|-----------------------------|-------------------|-------------|------------|-----------------------|----------------|--------------------|
| 01   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SEDE              | 17          | 1.014,00   | 40 horas              | Ensino Médio   | 50,00              |
| 02   | AGENTE DE ENDEMIAS          | SEDE              | 06          | 1.014,00   | 40 horas              | Ensino Médio   | 50,00              |

## ANEXO II

### QUADRO DE PROVAS POR FUNÇÃO

| CÓD. | FUNÇÃO                       | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA  | CONHECIMENTOS GERAIS |
|------|------------------------------|-------------------|-------------|----------------------|
| 01   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | 10 questões       | 10 questões | 05 questões          |
| 02   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 10 questões       | 10 questões | 05 questões          |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

Estado de Minas Gerais – 38.973-000

## ANEXO III

### EDITAL 001/2018

#### PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

**Observação:** As referências bibliográficas, sugeridas nos conteúdos programáticos deste anexo, não limita a consulta a outros autores, podendo ser consultada outra bibliografia da escolha do candidato, que facilite o estudo e abranja o programa proposto.

---

### NÍVEL MÉDIO

---

**CARGOS:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

#### **PORTUGUÊS - NÍVEL MÉDIO**

A - **FONÉTICA:** 1- Sílabas: separação de sílabas; classificação de vocábulos quanto ao número de sílabas e quanto à acentuação tônica. 2- Ortografia: emprego de letras; acentuação; pontuação. 3 - Prosódia: ortoépia. B - **MORFOLOGIA:** 1- Formação de palavras: derivação e composição. 2 - Substantivo: classificação; flexão. 3 - Artigo: classificação; flexão. 4 - Adjetivo: formação; flexão, locução adjetiva. 5 - Numeral: classificação; flexão. 6 - Pronome: classificação; flexão; emprego e colocação de pronomes oblíquos e átonos. 7- Verbo: classificação; conjugação; flexão (modo, formas nominais, tempo, número, pessoa, voz); locução verbal. 8- Advérbio: classificação, flexão; locução adverbial. 9- Preposição: classificação; emprego; contração; combinação. 10- Conjunção: classificação; emprego. C- **SINTAXE:** 1- Oração: termos essenciais, integrantes, acessórios; vocativo. 2- Período: tipos; composição. 3 - Classificação de orações. 4- Concordância: nominal e verbal. 5- Regência: nominal e verbal. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. D- **INTERPRETAÇÃO DE TEXTO** - Obs: Todas as questões serão de natureza prática, devendo o candidato, em suas respostas, demonstrar conhecimentos teóricos relacionados aos itens constantes do Programa.

#### **MATEMÁTICA - NÍVEL MÉDIO**

1- **Números:** - números naturais: operações, problemas. - múltiplos e divisores - MDC e MMC, problemas. - números inteiros: operações, problemas. - números racionais: - operações, problemas. - numeração decimal - números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação, potenciação. 2- **Sistema Legal de Unidades de Medidas:** - sistema métrico decimal: unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. 3- **Cálculo algébrico:** - monômios e polinômios - operações. - produtos notáveis, fatoração, MDC e MMC. - cálculo com expressões algébricas racionais. 4- **Matemática comercial:** - razões e proporções. - grandezas direta e inversamente proporcionais. - regra de três - porcentagem, juros simples, problemas. 5- **Geometria plana:** - ângulos - operações, problemas. - triângulos: congruência e semelhança - problemas. - quadriláteros.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

Gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa; Livros didáticos de Português e Matemática que abrangem o programa proposto para o nível exigido do cargo.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1.Código de Defesa do Consumidor – Art. 1º ao 7º; 2. Regimento Interno da Câmara; 3. Lei Orgânica da Câmara Municipal

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS*

*Estado de Minas Gerais - 38.973-000*

## **ANEXO IV**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **01. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

São atribuições do Agente Comunitário de Saúde, o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

#### **02. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

São atribuições do Agente de Combate a Endemias o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente da federação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

Estado de Minas Gerais - 38.973-000

## ANEXO V

### MODELOS DE REQUERIMENTOS PARA:- ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

|                           |                              |
|---------------------------|------------------------------|
| Nome: _____               |                              |
| CPF: _____                | Carteira de Identidade _____ |
| CTPS: _____               | Série: _____ Data Exp: _____ |
| Endereço: _____ Nº: _____ |                              |
| Bairro: _____             | Cidade: _____                |
| UF: _____                 | CEP: _____ Tel.:(____) _____ |

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Nos termos do Edital 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Machacalis, venho requerer a isenção do pagamento da taxa para inscrição e para este fim **declaro**:

- I - Ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com o NIS–Número de identificação Social nº. \_\_\_\_\_.
- II - Que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 001/2018, em especial o item 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
- III- Estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações e documentações apresentadas, podendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer momento, se comprovada a má fé, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, cancelar a inscrição e proceder, automaticamente, a minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado; podendo também adotar contra mim, medidas legais cabíveis.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data do Protocolo: \_\_\_\_\_

Para uso exclusivo da  
Comissão Organizadora do Processo  
Seletivo Simplificado.

[ ] PEDIDO DEFERIDO  
[ ] PEDIDO INDEFERIDO

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS*

*Estado de Minas Gerais - 38.973-000*

## **ANEXO VI**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

### **FORMULÁRIO PARA RECURSO – (MODELO)**

À Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de  
Machacalis  
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018

|            |  |
|------------|--|
| Nome:      |  |
| Inscrição: |  |
| Cargo:     |  |

|         |  |
|---------|--|
| Motivo: |  |
|---------|--|

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

Os recursos devem ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Machacalis

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS***

*Estado de Minas Gerais - 38.973-000*

## **ANEXO VI EDITAL 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

- Publicação do Edital: 14 de junho de 2018
- Pedido de isenção de taxa: até o dia 28/06/2018
- Resultado da solicitação do pedido de isenção: 29/06/2018
- Inscrição: de 25/06/2018 a 05/07/2018
- Indeferimento de inscrição (se houver): 12/07/2018
- Período para Recurso do indeferimento de inscrição: dias 03 dias
- Confirmação de Inscrição: 20/07/2018
- Realização das Provas: 05/08/2018
- Divulgação do gabarito oficial: 06/08/2018
- Período para Recurso gabarito de prova: 03 dias
- Resultado Final: a partir de 15/08/2018
- Período para recurso: 03 dias úteis contados a partir da publicação do resultado.
- Homologação e convocação: A cargo do Prefeito Municipal.